



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM N° 15, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO CURSO FUNÇÃO LEGISLATIVA: DECUBRA COMO É POSSÍVEL LEGISLAR GERANDO DESPESAS PARA O PODER EXECUTIVO EM BRASÍLIA/DF.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, em conformidade com os artigos 31, § 2º da LOM e artigo 56, inciso II do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º A Câmara Municipal de Iturama, através de sua Comissão Especial, participará do **“CURSO FUNÇÃO LEGISLATIVA: DECUBRA COMO É POSSÍVEL LEGISLAR GERANDO DESPESAS PARA O PODER EXECUTIVO”** a ser realizado em Brasília - DF, no período de 22 a 25 de junho de 2021.

Art. 2º A Comissão Especial será representada pelos Vereadores: Ana Carolina Freitas Miranda e Vilmar da Silva Barreto, sob a Presidência do primeiro.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 21 de junho de 2.021.

MESA DIRETORA

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Ronaldo Vieira de Lima
Vice Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 21/06/2021

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

11º R. 9º EM 21/06/21

A Sanção

Sala das Sessões em 21/06/2021

O Presidente, Prefeito Juca Pádua, 235 - telefax (034) 3415-8500 e 3415-8543 - CEP 38280-000

Carol
Vilmar Barreto (dirigindo)

Carneira Municipal
Folha N° 210001
21/06/2021
Brasília - AG



Instituto
Nacional de
Capacitação de
Agentes Públicos

FUNÇÃO LEGISLATIVA: DESCUBRA COMO É POSSÍVEL LEGISLAR GERANDO DESPESAS PARA O PODER EXECUTIVO

22, 23, 24 e 25 de Junho

PROGRAMAÇÃO

TERÇA-FEIRA 22/06:

- 14h às 17h: Abertura e Credenciamento

QUARTA-FEIRA 23/06:

- 08:30 às 12:30: O Município; Legislativo e Executivo Municipal e suas atribuições; O vereador; Função Legislativa: Descubra como é possível Legislar Gerando Despesas para o Poder Executivo.
- 14h às 17h: Estudos casos concretos (facultativo).

QUINTA-FEIRA 24/06:

- 08:30 às 12:30: Inviolabilidade Constitucional dos Vereadores. Possibilidade de Acumulação de Cargos Públicos pelos Vereadores; A Importância da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara.
- 14h às 17h: Estudos casos concretos (facultativo).

SEXTA-FEIRA 25/06:

- 08:30 às 12:30: Processo Legislativo municipal; Iniciativa; Discussão e votação; Sanção e veto; Promulgação e Publicidade; Atuação das Comissões.

INVESTIMENTO

R\$ 550,00 (por participante)- boleto, transferencia bancária ou chegue em nome do Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos LTDA. BANCO DO BRASIL: Agencia: 1606-3 Conta Corrente 205932-0

SEGUIMOS TODAS AS REGRAS SANITÁRIAS

Limitação de alunos, distanciamento entre mesas, disposição de álcool em gel, controle de temperatura na entrada.

LOCAL

SHN Q 5 BLOCO B - Asa Norte,
Brasília - DF, 70705-020
LET'S IDEA BRASÍLIA HOTEL

INSCREVA-SE

WWW.INSTITUTOINCAP.COM.BR

📞 (61)3547-2060 / ☎ (61) 98530-1870



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



PARECER JURÍDICO

“PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 15/2021 - DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO CURSO FUNÇÃO LEGISLATIVA: DECUBRA COMO É POSSÍVEL LEGISLAR GERANDO DESPESAS PARA O PODER EXECUTIVO EM BRASÍLIA/DF.”

I – RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, em análise por esta Procuradoria Geral, tem por finalidade autorizar a comissão especial de representação da Câmara Municipal a participar de curso em Brasília – DF.

Verifico o objetivo de informar ao vereador o funcionamento da Câmara Municipal, suas prerrogativas e funções, de forma que possam conhecer, compreender e desenvolver suas atividades no contexto da Administração Pública e da autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto vem amparado pelo § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica Municipal c/c inciso II, artigo 56 do Regimento Interno, transcrevo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 31. A Câmara terá comissões permanentes e especiais:

(...)

§ 2º As Comissões Especiais criadas por deliberação do Plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

(...)

Art. 56. A Câmara terá comissões permanentes, temporárias e especiais.

(...)

II – especiais, criadas por deliberação do plenário serão destinadas ao estudo de assuntos específicos *de a*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



representação da Câmara em congresso, solenidades ou outros atos públicos.

Por fim cabe ressaltar que os Vereadores além de representarem a Câmara Municipal de Iturama buscam aprimorar seus conhecimentos para que possam exercer, de forma fidedigna, as funções típicas do Poder Legislativo – legislativa e fiscalizatória.

Vale destacar que o Tribunal de Contas de Minas Gerais considera como despesas inconsistentes diárias com o objetivo de buscar recursos para o município, tendo em vista que as funções do Legislativo se restringem à fiscalização e legislação e, ainda, que o abuso na realização de diárias caracteriza complementação de subsídio, vedado pelo ordenamento pátrio.

Com relação à espécie legislativa, correta a apresentação desta matéria através de proposição de resolução, reproduzo:

REGIMENTO INTERNO

Art. 118. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os decretos do legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos dos projetos de resolução e de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada, com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara.

O projeto deve ser submetido à apreciação da Comissão de Finanças Justiça e Legislação, vejamos:

REGIMENTO INTERNO

Art. 68. Compete à Comissão de Finanças, Justiça e Legislação manifestar-se sobre matéria financeira, tributária e todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara, bem como elaborar a redação final das proposições aprovadas.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores deem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261, da Lei Orgânica Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL



caso aprovado na Comissão Permanente:

REGIMENTO INTERNO

Art. 261. As deliberações da Câmara são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros, salvo disposições em contrário.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO pela Constitucionalidade do Projeto em análise.

O parecer não vincula as comissões permanentes nem os Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 21 de junho de 2021.

David Tribolli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº 15/2021 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA NO CURSO FUNÇÃO LEGISLATIVA: DESCUBRA COMO É POSSÍVEL LEGISLAR GERANDO DESPESAS PARA O PODER EXECUTIVO EM BRASÍLIA/DF.

AUTOR: MESA DIRETORA

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão após a apreciação e estudo do Projeto de Resolução CM Nº 15/2021, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser FAVORÁVEL como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que — preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no texto original.

Ricardo Oliveira de Freitas – Ricardo Baiano  _____ / _____ / _____
Presidente

Ronaldo Vieira da Costa - Karfrios  _____ / _____ / _____
Vice-Presidente

Ronei Queiroz Vasconcelos - Mosquito  _____ / _____ / _____
Relator

